

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.884/2021

Regulamenta a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das competências legais atribuídas pelo artigo 66, inciso I, III e VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói e, CONSIDERANDO a preservação ambiental como um dever comum estabelecido no

artigo 23, incisos I, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO o estabelecido no inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município de instituir e arrecadar tributos de sua competência, conforme estabelecido no artigo 30, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o dever público de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme estabelecido no artigo 225 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar mecanismos que garantam a gestão democrática da cidade e instrumentos da política urbana nos termos do Estatuto da Cidade Lei federal 10 257 de 10 de julho de 2001:

Cidade, Lei federal 10.257 de 10 de julho de 2001; CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal 1.112 de 4 de setembro de 1992, sobre a necessidade de regulamentação acerca de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN):

CONSIDERANDO a competência Municipal de instituir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de acordo com o artigo 114, inciso I da Lei Orgânica do Município de Niterá i popundos a uniderá a projetica e prijez 128 de presenta de Constante de Con

Niterói, observadas as vedações previstas no artigo 138 da mesma; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 6º, VI, da Lei Municipal 2.597, de 30 de setembro de 2008, Código Tributário Municipal, que se refere à isenção de IPTU para imóveis de interesse ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos administrativos concernentes à criação de Reserva Particular de Patrimônio Natural pela Prefeitura de Niterói, através da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).
CAPÍTULO I

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 2º Consideram-se Reservas Particulares do Patrimônio Natural às áreas privadas, protegidas por iniciativa do seu proprietário, gravadas com perpetuidade, mediante reconhecimento do poder público municipal pelo relevante interesse ambiental, científico ou paisagístico na sua preservação.

Parágrafo único: As atividades previstas no caput e a realização de obras somente poderão ser executadas após o licenciamento do órgão ambiental da municipalidade, por intermédio de Termo de Compromisso averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis, desde que não comprometam ou alterem os atributos naturais que justificaram a sua criação e o equilíbrio ecológico, nem coloque em risco a sobrevivência das populações de espécies ali existentes.

Art. 3º O proprietário rural ou urbano interessado em criar uma RPPN sobre a totalidade ou parte de imóvel de sua propriedade deverá dirigir pedido de reconhecimento à SMARHS, contendo, no mínimo as informações constantes do formulário padronizado, do Anexo I deste decreto, e instruído no sentido do seguinte procedimento:

- I O proprietário deverá preencher o requerimento disponível no Anexo I da seguinte forma:
- a) O requerimento que diz respeito à propriedade de pessoa jurídica deverá conter a assinatura do proprietário, e do cônjuge, ou convivente, se houver;
- b) O requerimento relativo à propriedade de pessoa jurídica deverá ser assinado pelos seus membros ou representantes com poder de disposição de imóveis, conforme seu ato constitutivo e alterações posteriores;
- c) Tratando-se de condomínios, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar um representante legal, mediante apresentação do devido instrumento de procuração.
- §1º O requerimento preenchido, constante no Anexo I, deverá ser assinado conforme as alíneas *a,b* e *c* do inciso I deste artigo e encaminhado para a sede da SMARHS, juntamente com os documentos necessários enumerados no inciso II deste artigo.
- II Conjuntamente com o requerimento do Anexo I preenchido, o proprietário deverá apresentar à SMARHS os documentos constantes das alíneas:
- a) cópia autenticada das células de identidade dos proprietários; do cônjuge ou convivente; do procurador, quando for o caso, e dos membros ou representantes, quando se tratar de pessoa jurídica;
- cópia autenticada dos atos constitutivos e suas alterações, no caso de requerimento relativo à área de pessoa jurídica;
 c) certidão do órgão do Registro de Empresa ou de Pessoas Jurídicas,
- c) certidão do órgão do Registro de Empresa ou de Pessoas Jurídicas, indicando a data das últimas alterações nos seus atos constitutivos, no caso de requerimento relativo à área de pessoa jurídica;
- d) certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) três vias do Termo de Compromisso, na forma do Anexo II deste Decreto, assinado por quem firmar o requerimento de criação de RPPN;
- f) título de domínio do imóvel no qual se constituirá a RPPN;
- g) certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde a sua origem; do ároo total do imóvel indicando os limites; os
- h) planta impressa da área total do imóvel indicando os limites; os confrontantes; a área a ser reconhecida, quando parcial, a localização da propriedade no município ou região, as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, georreferenciadas de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART; e
- memorial descritivo impresso dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART;



- § 2º A descrição dos limites do imóvel, contida na certidão comprobatória de matrícula do imóvel e no seu respectivo registro, deverá indicar, quando possível, as coordenadas do ponto de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel georreferenciados, conforme especificações do Sistema Geodésico Brasileiro.
- § 3° A certidão negativa dos débitos prevista na alínea d não poderá ser exigida do interessado e deverá ser juntada pela SMARHS, nas hipóteses em que conste em base de dados oficial da administração pública municipal.
- § 4° Quando o título de domínio do imóvel contiver a descrição da cadeia dominial trintenária ininterrupto ou desde a sua origem, fica dispensada a apresentação de certidão de cadeia dominial trintenária prevista na alínea h.
- § 5° Estando à documentação incompleta, o proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a sua regularização. § 6º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o processo será arquivado e, em
- caso de nova solicitação, será reaberto novo processo.
- $\ensuremath{\S{}}\xspace 7^{\circ}$ Os documentos do processo arquivado, desde que ainda estejam atualizados,
- poderão ser utilizados no novo processo. Art. 4º As propostas para criação de RPPN na zona de amortecimento de outras unidades de conservação e nas áreas identificadas como prioritárias para conservação terão preferência de análise.
- Art. 5° A coordenação técnica da SMARHS será competente para reunir e realizar a análise da documentação enviada pelo requerente, a qual seguirá o procedimento:
- exame da regularidade documental;
- consulta ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) e à divisão técnica da SMARHS acerca da existência de autos de infração de natureza ambiental, de termos de ajustamento de conduta ou de compromisso ambiental que recaiam sobre o imóvel a ser transformado em RPPN, verificando sua regularidade jurídica e técnica;
- submissão do requerimento à consulta pública, por meio de sua divulgação no Diário Oficial da Cidade de Niterói e disponibilização das informações pertinentes, por prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento e manifestação do público em geral; IV - avaliação das manifestações recebidas em consulta pública e concessão de
- prazo ao interessado em criar a RPPN para que promova as readequações necessárias da proposta, se for o caso;

 V - emissão de laudo técnico de vistoria do imóvel, contendo informações sobre a
- tipologia vegetal, a paisagem, a hidrografia, o estado de conservação de seus atributos ambientais, as atividades desenvolvidas no local, as eventuais pressões potencialmente degradantes do ambiente e parecer conclusivo acerca do interesse público na criação da unidade de conservação, nos termos do Anexo II;
- VI decisão do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Niterói sobre a proposta de reconhecimento da área como RPPN;
- publicação de Portaria de reconhecimento no Diário Oficial da Cidade;
- VIII convocação do proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, assinar o Termo de Compromisso da RPPN, (constante do Anexo III), a contar do seu recebimento.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Expirado o prazo do caput sem que o Termo de Compromisso tenha sido averbado, o processo será arquivado, salvo justificativa fundamentada do interessado.
- Art. 6º Para fins do disposto no art. 6º, VI, da Lei nº 2.596 de 2008 Código Tributário Municipal, a RPPN é considerada como de interesse ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental.
- Art. 7º Depois de averbada, a RPPN só poderá ser desfeita ou ter seus limites reduzidos por meio de lei, de acordo com o art. 22 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000. Vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justificaram o seu reconhecimento.

CAPÍTULO II DO PLANO DE MANEJO

- Art. 8º No caso da RPPN estar inserida em mosaico de unidades de conservação, o seu representante legal tem o direito de integrar o conselho de mosaico, conforme previsto no art. $9^{\rm o}$ do Decreto no 4.340, de 2002.
- Art. 9° A RPPN poderá ser criada em propriedade hipotecada, desde que o proprietário
- apresente anuência da instituição credora. **Art. 10°** A RPPN poderá ser criada abrangendo até 30 % de áreas para a recuperação ambiental, com o limite máximo de mil hectares, a critério do órgão ambiental competente, observado o parecer técnico de vistoria.
- § 1º A eventual utilização de espécies exóticas preexistentes, quando do ato de criação da RPPN, deverá estar vinculada a projetos específicos de recuperação previstos e aprovados no plano de manejo.
- § 2º Os projetos de recuperação somente poderão utilizar espécies nativas dos
- ecossistemas onde está inserida a RPPN.

 Art. 11 Não será criada RPPN em área já concedida para lavra mineira, ou onde já incida decreto de utilidade pública ou de interesse social incompatível com os seus
- Art. 12 A RPPN poderá ser criada dentro dos limites de Área de Proteção Ambiental-APA, sem necessidade de redefinição dos limites da APA.
- Art. 13 A RPPN só poderá ser utilizada para o desenvolvimento de pesquisas científicas e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais previstas no Termo de Compromisso e no seu plano de manejo.
- Art. 14 O plano de manejo da RPPN deverá ser aprovado pela SMARHS.
- Parágrafo único. Até que seja aprovado o plano de manejo, as atividades e obras realizadas na RPPN devem se limitar àquelas destinadas a garantir sua proteção e a esquisa científica.
- Art. 15 Não é permitida na RPPN qualquer exploração econômica que não seja prevista em lei, no Termo de Compromisso e no plano de manejo.
- Art. 16 Somente será admitida na RPPN moradia do proprietário e funcionários diretamente ligados à gestão da unidade de conservação, conforme dispuser seu plano
- Parágrafo único. Moradias e estruturas existentes antes da criação da RPPN e aceitas no seu perímetro poderão ser mantidas até a elaboração do plano de manejo, que definirá sua destinação.
- Art. 17. A pesquisa científica em RPPN deverá ser estimulada e dependerá de autorização prévia do proprietário.
- § 1º A realização de pesquisa científica independe da existência de plano de manejo. § 2º O plano de manejo deverá indicar as prioridades de pesquisa e, se envolver coleta,
- os pesquisadores deverão adotar os procedimentos exigidos na legislação pertinente.



- Art. 18 A reintrodução de espécies silvestres em RPPN somente será permitida mediante estudos técnicos e projetos específicos, aprovados pelo órgão ambiental competente, que comprovem a sua adequação, necessidade e viabilidade. Art. 19 A soltura de animais silvestres em RPPN será permitida mediante autorização
- do órgão ambiental competente e de avaliação técnica que comprove, no mínimo, a integridade e sanidade físicas dos animais e sua ocorrência natural nos ecossistemas onde está inserida a RPPN.
- § 1º Identificado algum desequilíbrio relacionado à soltura descrita no caput deste artigo, a permissão será suspensa e retomada somente após avaliação específica. § 2º A SMARHS organizará e manterá cadastro das RPPNs interessadas em soltura
- de animais silvestres, orientando os proprietários e técnicos de RPPN sobre os procedimentos e critérios a serem adotados.
- Art. 20 É vedada a instalação de gualguer criadouro em RPPN, inclusive de espécies domésticas.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput deste artigo os criadouros científicos vinculados aos planos de recuperação de populações de animais silvestres localmente ameaçados, ou de programas de repovoamentos de áreas por espécies em declínio na região, de acordo com estudos técnicos prévios aprovados

pela SMARHS

Art. 21 Será permitida a instalação de viveiros de mudas de espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN, quando vinculadas a projetos de recuperação de áreas alteradas dentro da unidade de conservação.

Parágrafo único. Será permitida a coleta de sementes e outros propágulos no interior da RPPN exclusivamente para a atividade prevista no caput deste artigo.

- Art. 22 É facultado o uso da logomarca da SMARHS nas placas indicativas e no
- material de divulgação e informação sobre a unidade de conservação.

 Art. 23 No exercício das atividades de vistoria, fiscalização, acompanhamento e orientação, os órgãos ambientais competentes, diretamente ou por prepostos formalmente constituídos, terão livre acesso à RPPN.

 Art. 24 Conserá co provinciário do implication.

Art. 24 Caberá ao proprietário do imóvel:

- assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN e sinalizar os seus limites, advertindo terceiros quanto a proibição de desmatamentos, queimadas, caça, pesca, apanha, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar a integridade da unidade de conservação;
- II submeter o plano de manejo da unidade de conservação à SMARHS, em consonância com o previsto no artigo 14 deste Decreto; e
- encaminhar anualmente à SMARHS, e sempre que solicitado, relatório da situação da RPPN e das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 25 Com os objetivos de incentivar à criação, manutenção e à gestão de RPPNs, caberá à SMARHS:
- promover medidas de incentivo à criação de RPPNs
- II apoiar a gestão de RPPNs localizadas no Município de Niterói, independente da esfera de criação;
- promover o relacionamento com os órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal, objetivando a concessão de isenções tributárias e outros incentivos fiscais para as RPPNs; bem como ações conjuntas com os demais órgãos públicos visando aperfeiçoar sua proteção;
- incentivar a capacitação dos proprietários de RPPNs e de seus empregados;
- apoiar as iniciativas técnicas relacionadas ao monitoramento e à realização de estudos científicos nas RPPNs; VI - estimular o desenvolvimento de atividades de ecoturismo, de educação
- ambiental e de campanhas sistemáticas de divulgação de RPPNs;
- VII orientar técnica e cientificamente para elaboração e implantação do plano de manejo, buscando o apoio de instituições públicas e organizações privadas, com ou sem fins lucrativos, e instituições de ensino e pesquisa;
- VIII apoiar o proprietário nas ações de proteção e repressão aos crimes ambientais praticados por terceiros, assegurando-lhe atendimento prioritário quando os atributos naturais da RPPN estiverem sob risco;
 IX - organizar cadastro das RPPNs interessadas em soltura de animais
- silvestres, orientando os proprietários e técnicos sobre os procedimentos e critérios a
- Art. 26 O licenciamento ambiental de empreendimento com significativo impacto ambiental que afete diretamente RPPN localizada no Município ficará condicionado à prévia consulta ao órgão ambiental que reconheceu sua criação, devendo a unidade ser uma das beneficiadas pela respectiva compensação ambiental. § 1º É vedada a destinação de recursos da compensação ambiental para RPPN criada
- após o início do processo de licenciamento do empreendimento.
- § 2º Os recursos provenientes de compensação ambiental de empreendimento licenciado pelo Município deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio das seguintes atividades:
 - identificação do objeto a ser executado;
- etapas ou fases de execução;
- plano de aplicação dos recursos financeiros; Ш
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
- § 3º As compensações que envolvam a transferência de recursos ao proprietário da RPPN para o custeio das atividades mencionadas no § 2º deste artigo deverão ser acompanhadas de plano de trabalho que contenha as seguintes informações:
- identificação do objeto a ser executado;
- Ш etapas ou fases de execução;
- plano de aplicação dos recursos financeiros; Ш
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão I۷ das etapas ou fases programadas. § 4º O proprietário de RPPN beneficiada com a compensação efetuada na forma do §
- 3º deste artigo deverá prestar contas das despesas realizadas em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo previsto para cada fase de execução, sob pena de restituição dos valores transferidos.



- Art. 27 Sem prejuízo das sanções penais, civis ou administrativas eventualmente cabíveis, os benefícios previstos neste decreto poderão ser suspensos pela SMARHS sempre que: I - não for o plano de manejo submetido à aprovação da SMARHS no prazo estipulado
- por este mesmo órgão observando o artigo 24, inciso II, deste decreto;
 II deixar, o proprietário, de apresentar os relatórios de atividades previstos no artigo
 24, inciso III, deste decreto;
- III causar, o proprietário ou pessoa sob suas ordens, qualquer forma de degradação RPPN;

 IV – promover, o proprietário, alterações, atividades ou modalidades de utilização em
- desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seu regulamento.
- § 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a suspensão perdurará até a regularização das providências a cargo do proprietário. § 2º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, a suspensão se estenderá por 6 (seis)
- meses após a integral recuperação da área degradada ou a interrupção do uso desconforme.
- Art. 28 O descumprimento das normas legais, constantes deste Decreto e do Termo de Compromisso, referentes à RPPN, sujeitará o proprietário às sanções da lei desde a assinatura do referido Termo.
- Parágrafo único. A partir da averbação do Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Imóveis, ninguém mais poderá alegar o desconhecimento da RPPN. Art. 29 Caberá à SMARHS fiscalizar a observância das disposições constantes deste

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO I REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO

	URAL ,de		de		
					RO
	CPF 	CEP	, residente	eTelefon	, cidade
	, or vem	, obi	e no imóvel d	enominado com	a área de
(hec	tares) registrad	a no Registro de	e Imóveis da C	omarca de sob a	matrícula/registro
'n°	, lo	calizado no mun	icípio	UF nhecida como RF	, seja criada
a R	eserva Particul , com	ar do Patrimôn a área de	io Natural, cor _ (hectares).	nhecida como RF	PPN denominada
				s e usos permitid le perpetuidade da	
Prop	rietário(s) ou R	epresentante Le	gal		
Rece	ebido no dia_de	è <u> </u>	de		
		TEDMO	DE COMPPO	MISSO	
		,de_de		-	:
		, CPF/CNP	J	CED.	residente
	,	proprietário do	, UF imóvel denor	- , CEPninado	e releione
com	a área de	propriotario do	(he	ectares) registrada	a no Registro de
lmóv	reis da Con	narca de	(***	ectares) registrada sob a icípio	matrícula/registro
nº		, localiza	ado no mun	icípio	UF
com	promete-se a ci	umprir o disposto	o na Lei nº 9.98	85, de 18 julho de 1	2000, no De <u>c</u> reto
nº 4.	440, de 22 de	agosto de 2002	2, e no Decreto	o nº,de	dede
				es aplicáveis à m	
a re	sponsabilidade	cabivei peia i	ntegridade am	biental da Rese	rva Particular do
гаш	IIIOIIIO IN	iturai, com	a área de	omo RPPN (hectare	obininioniau che chiraeni
matr	ícula/registro nº	, com	a area de	(1100ta10	o), mocnaa oob e
O pr	oprietário deve	rá proceder à av	verbação do at	o de criação da R	RPPN no Registro
				omo unidade de	
				i nº 9.985, de 200	
				tário Municipal de	
ae a	uas testemunna	as para este tim	arroladas, que	também o assina	m.
Pron	rietário			epresentante da S	SMARHS
	TEMUNHAS:		,	copresentante da v	SIVIAITIO
0					
Nom	ie:		Nome:		
CPF	:		CPF:		
CI:			CI:		
		~	ANEXO III		
	RECOMEND			RESERVA PARTI	CULAR DO
Core	otorização do l		IMÔNIO NATU	JKAL	
	cterização da F	N proposta:			
1.3.	Nome do imóv	, el:			
1.4.	Endereco do ir	nóvel·			
1.5.	Município:	1.	6. Estado:		
1.7.	Telefone do im-	óvel:	1.8. CEP		
2.	Caracterização	do Proprietário	ou Representa	ınte Legal (Empre	sa) para contato
2.1.	Nome do propi	rietário:			
2.2.	CPF:		2.3. RG:		
2.4.	Endereço:	2.6 Ectad	·	2.7 CED:	
2.3.		2.0. ESIAU	one2 [.]	_2.7. CEP: 2.10.E-mail:	
2.0.	0.0101161	2.3.1 6161	01102	2.10.L-111a11	
3.	Descrio	ão da RPPN Pro	oposta		
3.1.	Área do imóve	(hectares):	3.2. Área	da reserva (hecta	ares):



3.3.	Confrontantes	do	imóvel:	Norte:		Sul:	
Lest 3.4.	e: Os limites da RP	Oeste: PN estão	corretament	_ te georrefere	nciados? S	im [] Não []	
OBS	3:						
3.5.	A área da RPPN i	ncide sob	re unidades	de conserva	ção? Sim []Não[]Próxi	mo
Qua	l? Distância aprox					11-11-	_
	Existe proposta e servação públicas						[]
Qua 3.7.	I? A RPPN incide er	n algum p	olígono prio	ritário do PR	OBIO? Sim	[]Não[]Próxi	 mo
[] Qua		0 1					
3.8.	Existe algum em				anejada ou	em execução o	que
Qua							
	A RPPN está inse ropriedade.	erida nas i	Areas de Pro	oteção Perma	anente - Al	PP e Reserva Le	gal
	[] Não [] Qual aracterísticas Amb						
	Bioma: Vegetação predo	minante:					
4.3.	Quais os outros t	ipos vege					_
4.4. Qua	Existem aspectos	de releva	ante beleza	cënica: Sim	[]Não[]		
4.5. Qua	Existem recursos 1?	hídricos	no interior o	u no limite da	a RPPN: Si	m[]Não[]	
	Existem aspectos	culturais	ou histórico	os relevantes	: Sim [] Na	ão[]	
4.7.	Existem aspectos	paleonto	lógicos/arqu	ueológicos re	elevantes: S	Sim [] Não []
	Existem registros	de fauna	? Sim [] N	ão[]			
Qua 4.9.	is? Existem animais	ameaca	dos, raros,	endêmicos	ou migrató	prios; presença	de
	ais ou áreas de re						
4.10	. Existem estudo	os sobre a	a fauna da re	egião? Sim [] Não []	
_	. Existem registr	os/estudo	s sobre a fl	ora? Sim []	Não []		-
Qua 4.12	is? . Existe flora am	eaçada, r	ara, endêmi	ica da região	? Sim [] N	lão []	
Qua 4.13	is? . A RPPN possu	ıi algum ti	po de hábita	at especial?			
[] la	ago ou lagoa natu áreas pantanosas	ral [] cav	vernas, dolir	nas [ˈ] aflora			nos
Qua	is?						
[]p	 Existem sinais isoteio por gado [] corte se	eletivo de ár	vores [] fog	o [] clarei		
	stradas [] plantas (erosão [] mineraç					is []desmatame	nto
	utros.						
4.15	. Já foi realizada	a alguma į	pesquisa na	RPPN propo	osta? Sim [] Não []	
Qua 5.	características S	ociais da	RPPN/Imóv	el			_
	Quais as atividad entáveis)?	es desen	volvidas no i	móvel (inclui	ndo ativida	des econômicas	ou
5.2. Qua	Existem eventuai	s atividad	es poluidora	as? Sim [] N	lão []		
5.3.	Existem pressões	antrópic	as na RPPN	l? Sim [] Não	0[]		_
	Existem morador	es na áre	a da RPPN	Sim [] Não	[]		-
	ntos? Existem morador	es no imó	vel? Sim []	Não []			-
	ntos? Existem projetos	em deser	volvimento	na RPPN? S	Sim [] Não	[]	-
Qua	is?						
Qua							_
5.8. Não	Existe alguma p	articipaçã	io/apoio de	associações	s, ONG's,	Governo? Sim	[]
Qua		ra-estrutu	ra na RPPN	12 Sim [1 Nã	n [] n		
Qua	l?						
Qua			ulura no imo	ver SIM []			
6. É fa	Conclusão da Vis vorável a criação		? Sim [] Não	П			
	ificativa:						-
Eu	onoohiliza zala	rooids d				pela vistoria,	me
resp	onsabilizo pela ve				dS.	1 1	
	Assinatura e carir vistoria	nbo do té	cnico respoi	nsavel pela		Local e data	

Portarias
Port. nº 1052/2021- Dispensa, a pedido, a contar de 01/01/2021, SILVIA LIMA PIRES
DE SOUZA, matrícula nº 1.239.949-2, da função de Membro da Comissão Permanente
de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD.



Port. nº 1053/2021- Dispensa, a pedido, a contar de 01/01/2021, KARINA PONCE DINIZ, matrícula nº 1.242.026-4, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD.

Port. nº 1054/2021- Exonera, a pedido, a contar de 06/01/2021, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, NAYARA AMATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.244.562-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020000067/2021.

Port. nº 1055/2021- Exonera, a pedido, a contar de 23/12/2020, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, CARLOS EDUARDO CHAVES DE LIMA, matrícula nº 1.241.477-5, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência III, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020005782/2020.

Port. nº 1056/2021- Exonera, a pedido, a contar de 04/01/2021, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, MAGNO ROCHA DE FREITAS FERNANDES, matrícula nº 1.245.220-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020000013/2021.

Port. nº 1057/2021- Exonera, a pedido, a contar de 06/01/2021, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, FELIPE RODRIGUES ELETHERIO, matrícula nº 1.244.643-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020000068/2021.

Port. nº 1058/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, RAFAEL CHILELLI para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Thayana Marques da Motta Moça, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1059/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, LUCAS SIQUEIRA NUNES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 1060/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, FERNANDO ANDRADE CONHASCA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Lucas Squeira Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1061/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, JORGE GENTILE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Rebeca Lorrani Almeida Elian Bandeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1062/2021- Considera exonerado, a contar de 01/02/2021, RAFAEL CHILELLI do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por ter sido nomeado pra cargo incompatível.

Port. nº 1063/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, JÚLIA FERNANDES COELHO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Rafael Chilelli, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1064/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, ÁLVARO PEIXOTO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 1065/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, LUCIANA CUNHA MACHADO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Álvaro Peixoto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1066/2021- Considera exonerada, a contar de 01/02/2021, VICTÓRIA DOS SANTOS PALMIERI do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1067/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, THUANNY DE ARAUJO PORTO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Victória dos Santos Palmieri, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1068/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, MARCO ANTONIO MORIOZZ COELHO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 1069/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, JOSÉ FERNANDO SILVA SANTIAGO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Marco Antônio Moriozz Coelho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1070/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/02/2021, CAROLINA GOMES HENRIQUES do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 1071/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, ISABELA DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Carolina Gomes Henriques, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.



Port. nº 1072/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/02/2021, TABATHA SANT'ANNA MATOS do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 1073/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, JEFFERSON SANTOS MACHADO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Tabatha Sant'anna Matos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1074/2021- Considera exonerada, a contar de 01/02/2021, JÚLIA FERNANDES COELHO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1075/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, VICTÓRIA DOS SANTOS PALMIERI para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Júlia Fernandes Coelho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1076/2021- Torna insubsistente a Portaria nº1019/2021, publicada em 29/01/2021.

Port. nº 1077/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/02/2021, ALINE GUIMARÃES SOUZA do cargo de Assessor Especial, DG, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1078/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021. ALEXANDRE MORAES DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial, DG, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Aline Guimarães Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

Port. nº 1079/2021- Considera exonerado, a contar de 01/02/2021, ALEXANDRE MORAES DA SILVA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 1080/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, MARCOS ANTONIO CASTILHO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Alexandre Moraes da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1081/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, MARCELO SOARES PINTO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1082/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, VERÔNICA LINS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Marcelo Soares Pinto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 1083/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, CARLOS VINICIUS DA COSTA LOPES JUNIOR do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria

Port. n^o 1084/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DAMASCENO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Carlos Vinicius da Costa Lopes Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1085/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, PAULO ROBERTO BAPTISTA DE ARAUJO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos.

Port. nº 1086/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, DENISE CARVALHO MAGALHÃES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, em vaga da exoneração de Paulo Roberto Baptista de Araujo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 1087/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

FRANCINE DE OLIVEIRA RIBEIRO HAROLDO PORTUGAL

Port. nº 1088/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, THAMARA PIAZZA DE MELLO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Francine de Oliveira Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1089/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, VITÓRIA PIÑEIRO COUTINHO PIRES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Haroldo Portugal, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1090/2021- Considera exonerados, a contar de 01/02/2021, do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por ter

sido nomeada para cargo incompatível. **VERÔNICA LINS DE OLIVEIRA**

MARCO ANTONIO SOARES VEIGA

Port. nº 1091/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, AMERICO ANTONIO DA ROCHA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria



Municipal de Conservação e Serviços Publicos, em vaga da exoneração de Verônica Lins de **Oliveira**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1092/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, FABIO GIELKOP para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, em vaga da exoneração de Marco Antonio Soares Veiga, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1093/2021- Considera exonerados, a pedido, a contar de 01/02/2021, do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos. VITÓRIA PIÑEIRO COUTINHO PIRES PAULA REGIA MIRANDA DE SOUZA LEONE GUIMARÃES SOUZA LEONE GUIMARÃES SOUZA JEZIEL PEREIRA RAMOS THAMARA PIAZZA DE MELO

Port. nº 1094/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, ANA CAROLINA FERNANDES VALEROSO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, em vaga da exoneração de Vitória Piñeiro Coutinho Pires, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1095/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, MICHAEL AGUIAR DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga da exoneração de Luiz Carlos dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1096/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, CONSUELO GROTERA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga da exoneração de Rogério Oliveira Constantino, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1097/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2021, THIAGO RIBEIRO SEIXAS BRUNO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do Decreto nº 13.872/2021.

Port. nº 1098/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 21/01/2021, CLODOALDO LEAL CARVALHO do cargo de Chefe da Serviço de Almoxarifado, FMS-6, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1099/2021- Considera nomeada, a contar de 25/01/2021, MONICA ANDREA LOPES CODEÇO PINTO para exercer o cargo de Chefe da Serviço de Almoxarifado, FMS-6, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Clodoaldo Leal Carvalho.

Port. nº 1100/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, JARICE MANOEL BRAGA RAMOS do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Defoce do Concumidor.

Port. nº 1101/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2020, MARCELO MENDES JORGE AIDAR para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga decorrente da exoneração de Jarice Manoel Braga Ramos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1102/2021- Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2021, FERNANDO ANTONIO AGUIDA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 1103/2021- Considera nomeado, a contar de 01/02/2021, JARICE MANOEL BRAGA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Antonio Aguida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1104/2021- Considera nomeada, a contar de 01/02/2021, RITA DE CÁSSIA SALES DIIR para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Pinheiro Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1105/2021- Considera exonerada, a contar de 01/02/2021, ROBERTA DA FONSECA DE SOUZA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Acessibilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1106/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, UESLANIA MORENO GÓIS para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor A, símbolo CC-1, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Acessibilidade, em vaga decorrente da exoneração de Roberta da Fonseca de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1107/2021- Considera exonerada, a contar de 01/01/2021, UESLANIA MORENO GÓIS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Acessibilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1108/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, ROBERTA DA FONSECA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Acessibilidade, em vaga decorrente da exoneração de Ueslania Moreno Góis, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigendas

Na Portaria nº 1049/2021, publicada em 30/01/2021, onde se lê: Jorge Monteiro Figueira, leia-se: Jorge Monteiro de Figueirado.

Na Port. nº 1030/2021. Publicada em 30/01/2021, onde se lê: Assessor A, símbolo CC-1, leia-se: Assessor C, símbolo CC-3.



Nas Portarias n^01033 e 1034/2021, publicadas em 30/01/2021, onde se lê: Assessor A, símbolo CC-1, leia-se: Assessor B, símbolo CC-2.

Na Portaria nº624/2021, publicada em 20/01/2021, onde se lê: Hebe Andrade Correa Albuquerque, leia-se: Hebe Andrade Correa de Albuquerque.

Na Lei publicada em 30/01/2021, onde se lê: LEI Nº 3575 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, leia-se: LEI Nº3576 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nas Portarias nº785 e 791/2021, publicadas em 20/01/2021, onde se lê: a contar de 01/01/2021, leia-se: a contar de 01/02/2021.

Na Portaria nº1041/2021, publicada em 30/01/2021, onde se lê: Reinaldo Ávila, leiase: Reinaldo de Castro Ávila.

Na Portaria 994/2021, publicada em 30/01/2021, onde se lê: Daniel Borges de Mattos, leia-se: Daniel Borges de Mattos Filho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em Janeiro 2021.

021.
750000039/2021
750000043/2021
750000053/2021
750000055/2021
750000057/2021
750000068/2021
750000072/2021
750000072/2021
750000075/2021
750000076/2021
750000070/2021
750000082/2021
750000083/2021
750000087/2021
750000088/2021
750000092/2021
750000099/2021
750000104/2024
750000104/2021
750000158/2021
750000171/2021
750000176/2021
750000177/2021
750000178/2021
750000179/2021
750000180/2021
750000189/2021
750000190/2021
750000193/2021
750000194/2021
750000202/2021
750000203/2021
750000204/2021
750000245/2021
750000248/2021
750000252/2021
750000258/2021
750000261/2021
750000264/2021
750000265/2021
750000280/2021
750000281/2021
750000284/2021
750000292/2021
750000232/2021
750000310/2021
750000310/2021
750000312/2021
130000331/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Instrumento: Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia SMDCG e os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2019/SMDCG, para exercer as funções descritas no Quadro descritivo em anexo.
 Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, à conta do Programa de Trabalho: 73104.122.145.0955, Natureza de Despesa: 3319004, e Fonte de Recurso nº 0.0.100. Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CRFB/88, Lei Municipal nº 3378/18, art. 89, inciso III, a, da Lei Orgânica do município de Niterói e Processo nº 740000352/2019. Data de assinatura: 27/01/2021.

						ADITIVO
ITEM	NOME	CPF Nº	RG №	FUNÇÃO	CONTRATO Nº	Nº
01	ERIKA DAMAZIO DA SILVA	114.222.967-09	20536763-4 expedida pelo DETRAN	Geóloga	001/2020	001/2021
02	YONAIRA CAROLINA RAMOS ROCHA	008.938.632-97	1045024-6 expedida pelo SSP/AC	Arquiteta	003/2020	002/2021
03	LEONARDO CUNHA DOS SANTOS	974.475.107-00	05966240-3 expedida pelo DETRAN	Arquiteto	004/2020	003/2021
04	JOSÉ HENRIQUE BIRENBAUM	825.042.887-00	06682790-8 expedida pelo DETRAN	Analista Geotécnico	005/2020	004/2021



05	MARCELO WERMELINGER AGUIAR LEMES	120.392.527-11	21600829-2 expedida pelo DETRAN	Geógrafo	007/2020	005/2021
06	VICTOR QUEIROZ DE ALMEIDA	147.440.367-08	22.334.344-3 expedida pelo DETRAN	Engenheiro Civil	008/2020	006/2021
07	JURANDIR DA COSTA FILHO	082.730.197-99	11.879.613-5 expedida pelo IFP	Engenheiro Civil	009/2020	007/2021
08	ANA PAULA RIBEIRO ALVES	086307457-03	10907381-7 expedida pelo IFP	Geóloga	011/2020	008/2021
09	LUCAS PINHEIRO ROCHA	137.508.597-28	25.67.357-8 expedida pelo DETRAN	Geólogo	012/2020	009/2021
10	FABÍOLA DE SOUZA FREITAS	012.529.477-80	08.733.208-6 expedida pelo DETRAN	Hidróloga	013/2020	010/2021
11	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA	089.039.967-04	11516312-3 expedida pelo DETRAN	Geólogo	015/2020	011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA CONJUNTA SME/FME nº 002/2021

Define o período de suspensão da validade do VI Concurso Público para provimento de cargos da Fundação Municipal de Educação de Niterói – 2016, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

Considerar suspenso o prazo de validade do VI Concurso Público da FME à contar da publicação em D.O do dia 21 de março de 2020 até o fim do prazo de vigência do Decreto Legislativo 06/2020 em 31 de dezembro de 2020, totalizando 285 dias de suspensão.

Determinar o dia 12 de outubro de 2021 como a nova data de término de validade do VI Concurso Público da FME.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE
LICITAÇÃO n.º 01/2021, com fundamento no artigo 2º da Medida Provisória
1.026/2021 e no Processo Administrativo n.º 200/0045/2021, por estarem preenchidos
todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da DANTHI Med Comércio de Materiais Médicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.166.127/0001-00, pelo valor total estimado de R\$ 1.836.475,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco), com vistas à aquisição de materiais hospitalares necessários para implementação das ações do Programa de Imunização Vacinas COVID.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021, com fundamento no artigo 2º da Medida Provisória 1.026/2021 e no Processo Administrativo n.º 200/0045/2021, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da J&KAIME Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.936.418/0001-91, pelo valor total estimado de R\$ 440.140,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta reais), com vistas à aquisição de materiais hospitalares necessários para implementação das ações do Programa de Imunização Vacinas COVID.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

PORT. Nº 075/2021 - Considera exonerado, FERNANDO BRANDÃO SOLANO DE MENDONÇA a partir de 01/02/2021, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Projetos Especiais, símbolo DD, da Fundação de Arte de Niterói -

PORT. Nº 076/2021 - Considera nomeado, JULIA CORREA PACHECO GITSIN, a partir de 01/02/2021, para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Projetos Especiais, símbolo DD, da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente da exoneração de FERNANDO BRANDÃO SOLANO DE MENDONÇA.

PORT. № 077/2021 - Considera nomeado, NEDSON MARQUES ECKHARDT, a partir de 01/02/2021, para o cargo em comissão de Diretor Difusão e Gestão Cultural, símbolo DG, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS n.º 005/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, CARLA DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Comunicação, da Coordenadoria de Comunicação Social, da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 006/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO COSTA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Secretaria, da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 007/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, FRANCINE FERNANDES MONTIBELO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Secretaria, da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans, em vaga decorrente da exoneração de Ana Lucia da Conceição Ribeiro Costa.

PORTARIA NITTRANS n.º 008/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021. DANIELE BARRETO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 009/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, LUCIANA IGNÁCIO NIETO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Processamento de Dados, da Divisão de Informática, da Diretoria de Administração, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans

PORTARIA NITTRANS n.º 010/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, CACILDA ALMEIDA DE CARVALHO FILHA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe Divisão de Finanças, Crédito e Cobrança, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.



PORTARIA NITTRANS n.º 011/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, ANDREA BUSCHMANN DYTZ, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe Divisão de Finanças, Crédito e Cobrança, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans, em vaga decorrente da exoneração de Cacidla Almeida de Carvalho Filha.

PORTARIA NITTRANS n.º 012/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, ELIZABETH SILVEIRA CYPRIANO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Tesouraria, da Divisão de Finanças, Crédito e Cobrança, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 013/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS , do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Tesouraria, da Divisão de Finanças, Crédito e Cobrança, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans, em vaga decorrente da exoneração de Elizabeth Silveira Cypriano.

PORTARIA NITTRANS n.º 014/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, SAMARA DA FONSECA FLORES SILVA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Secretaria, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 015/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, HEVELINE LINHARES MACHADO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Secretaria, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans, em vaga decorrente da exoneração de Samara da Fonseca Flores Silva

PORTARIA NITTRANS n.º 016/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, SAYONARA DO VALLE ZIELINSCKI, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 017/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, AGATHA OLIVEIRA RODRIGUES DA ROCHA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Departamento de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Tránsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans, em vaga decorrente da exoneração de Sayonara do Valle Zielinscki.

PORTARIA NITTRANS n.º 018/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, BRUNA CAROLINA PELAGGI MACEDO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Cursos, da Divisão de Cursos e Treinamento, do Departamento de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 019/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans

PORTARIA NITTRANS n.º 020/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, ATILA SANTOS DE BRITO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans, em vaga decorrente da exoneração de Andre Luis Ferreira dos Santos.

PORTARIA NITTRANS n.º 021/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, BIANCA DE CASTRO SIMÕES, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Estamparia, da Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S A - NitTrans

PORTARIA NITTRANS n.º 022/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, MARCOS EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Estamparia, da Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans, em vaga decorrente da exoneração de Bianca de Castro Simões.

PORTARIA NITTRANS n.º 023/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, NATHALIA LUCIA GUIMARÃES GAMA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Litografia, da Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 024/2021 - Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2021, ANDREISE SATURINO DE OLIVEIRA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Liquidação de Despesas, da Divisão de Contabilidade, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 025/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Liquidação de Despesas, da Divisão de Contabilidade, da Diretoria de Finanças, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS n.º 026/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, VLADIMIR DE ALMEIDA LEMOS, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração e Recursos



Humanos, da Diretoria de Administração, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. -NitTrans em vaga decorrente da exoneração de Daniele Barreto

PORTARIA NITTRANS n.º 027/2021 - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2021, SAMARA DA FONSECA FLORES SILVA, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço de Comunicação, da Čoordenadoria de Comunicação Social, da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans em vaga decorrente da exoneração de Carla de Oliveira Barbosa.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº 29/2021- CONCEDER pensão à VILCINÉA DE CARVALHO RIBEIRO PEREIRA, esposa do ex - servidor, SERGIO AFONSO PEREIRA, falecido em 28/12/2020 no cargo de ESPECIALISTA - NÍVEL VII – FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, matrícula nº 178258, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8° artigo 40° da CRFB/88, conforme processo n.º 310/000012/2021.

PORTARIA PRESI nº 27/2021- DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 244/2017, publicada em 16/09/2017, que concedeu pensão a RUAN FRAZÃO DOS SANTOS, MATEUS FRAZÃO PINTO, JEAN FERREIRA BRANDÃO e ANA RAQUEL FRAZÃO PINTO, a contar de 03/10/2016, 03/10/2016, 18/11/2016 e 03/10/2016, respectivamente, na condição filhos menores da ex - servidora ARLENE FERREIRA FRAZÃO, falecida em 03/10/2016, no cargo de MERENDEIRA - EF VI - FME, matrícula nº 224.983-7, na proporção de 25% para cada um, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" e o artigo 7°, inciso IV da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c §7º, inciso II do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, pois a contar de 26/11/2020, em face de Laudo emitido pela Divisão de Perícias Médicas o dependente RUAN FRAZÃO DOS SANTOS passou à condição de filho inválido, conforme processo nº 310/000226/2019.

PORTARIA PRESI nº 28/2021- DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI PORTARIA PRESI Nº 28/2021- DECLARAR, em aditamento a Portaria PRESI n.º05/2021, publicada em 08/01/2021, na pensão concedida à PATRÍCIA SESSA GARIOS BOECHAT, esposa do ex – servidor CARLOS ROBERTO BOECHAT, falecido em 12/12/2020, aposentado no cargo de ENGENHEIRO - NÍVEL 05 - CATEGORIA III - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.797-1, e inclua - se CARLOS HENRIQUE VILLELA BOECHAT, na condição de filho inválido, ficando o percentual da divisão da pensão na proporção de 50% para cada um, de acordo com catina 63 incide la citiza 43º incide la citiza artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 12/12/2020, conforme processo n.º 310/001061/2020 e 310/001060/2020.

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada em parcela única a contar de 18/05/2020 em R\$ 1.712,92 (Um Mil Setecentos e Doze Reais e Noventa e Dois Centavos) a pensão mensal de TELMA DULCE GOMES BARBOSA, companheira do ex - servidor, THADEU CELESTINO DA COSTA, falecido em 18/05/2020 no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES - FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAÚDE, matrícula nº CONTROLE DE 2000/0625 - FONDAÇÃO MONOFIFAL DE SAODE, Matted 16 222.242-0, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2° inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8° artigo 40° da CRFB/88, *ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 26/01/2021*, conforme parcela abaixo.

Total dos Proventos:

Lei n° 3.410/2019 c/c § 8° do art. 40 do CRFB/88......R\$ 1.712,92

FIXAÇÃO DE PENSÃO R\$ 1 712 92

Fica refixada em parcela única de R\$ 1.850,55 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, a pensão de RUAN FRAZÃO DOS SANTOS, MATEUS FRAZÃO PINTO, JEAN FERREIRA BRANDÃO e ANA RAQUEL FRAZÃO PINTO, a contar de 03/10/2016, 03/10/2016, 18/11/2016 e 03/10/2016, respectivamente, na condição filhos menores da ex – servidora ARLENE FERREIRA FRAZÃO, falecida em 03/10/2016, no cargo de MERENDEIRA – EF VI – FME, matrícula nº 224.983-7, na proporção de 25% para cada um, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" e o artigo 7°, inciso IV da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c §7º, inciso II do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, pois a contar de 26/11/2020, em face de Laudo emitido pela Divisão de Perícias Médicas o dependente RUAN FRAZÃO DOS SANTOS passou à condição de filho inválido, conforme processo nº 310/000226/2019, ficando cancelada a fixação publicada em 23 de setembro de 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do Cargo:

Gratificação de Adicional:

9% - Lei 3.067/2013 c/c §7°, inciso II do art. 40 da CRFB/88 e o art. 2°, inciso II da Lei 10.887/04........ R\$ 124,29

.....R\$ 1.850,55

Fica calculada e fixada em parcela única a contar de 28/12/2020 em R\$ 6.785,43 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) a pensão (Seis NII Setecentos e Otienta e Cinco Reals e Quarenta e Tres Centavos) a perisao mensal de VILCINÉA DE CARVALHO RIBEIRO PEREIRA, esposa do ex - servica, SERGIO AFONSO PEREIRA, falecido em 28/12/2020 no cargo de ESPECIALISTA - NÍVEL VII - FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, matrícula nº 178258, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n °3.248/2016 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º da CRFB/88, conforme parcela abaixo.

Total dos Proventos: Lei n° 3.521/2020 c/c § 8º do art. 40 do CRFB/88......R\$ 7.078,73



TETO DO RGPS - PORT.INTERMINISTERIAL MTPS/MF N°09 DE 15 DE JANEIRO

7.078,73- $6.101,06 = 977,67 \times 70\% = 684,37 + 6.101,06 = 6.785,43$ REFIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada em R\$ 11.799,49 (Onze Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) a pensão mensal de PATRÍCIA SESSA GARIOS BOECHAT, esposa do ex – servidor CARLOS ROBERTO BOECHAT, falecido em DOECHAT, saposa du ex – servició CARLOS ROBERTO BOECHAT, falectico en 12/12/2020, aposentado no cargo de ENGENHEIRO - NÍVEL 05 - CATEGORIA III - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.797-1, e inclua - se CARLOS HENRIQUE VILLELA BOECHAT, na condição de filho inválido, ficando o percentual da divisão da pensão na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 12/12/2020, conforme parcelas abaixo discriminadas e ficando cancelada a fixação anterior publicada em 08/01/2021. Proventos do Cargo:

Lei n° 3.521/2020 c/c § 7º da E.C 41/03......R\$ 3.041,21

Gratificação de Adicional:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72 e o § 7º da E.C

CRFB/88......R\$ 4.673,33
Parcela de Direito Pessoal - Gratificação de Tempo Integral:

50% - Art.2° da Lei n°695/88, art.5° inciso V, artigo 11 do Decreto n°3969, publicado em 16/08/83, calculado sobre o cargo efetivo c/c o § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/8..

14.241,68 - 6.101,06 = 8.140,62 X 70% = 5.698,43 + 6,101,06 = 11.799,49 TETO DO RGPS - PORT.INTERMINISTERIAL MTPS/MF N° 3.659 DE 10 DE

FEVEREIRO DE 2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 330/2021 - Designar a contar de 01/02/2021, RAFAEL COSTA ORTIZ para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. №. 331/2021 – Designar a contar de 01/02/2021, ALEXANDRE FIGUEIREDO DA CUNHA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.

PORT. №. 332/2021 – Designar a contar de 01/02/2021, RAFAEL DOS SANTOS SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. №. 333/2021 – Designar a contar de 01/02/2021, FERNANDA VERAS DA SILVA GOMES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº. 334/2021 - Designar a contar de 01/01/2021. LUIZ FERNANDO DO AMARAL OLIVEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –

PORT. Nº. 335/2021 - Dispensar a contar de 01/02/2021, DANIEL AIELLO PRAES, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.

PORT. Nº. 336/2021 - Designar a contar de 01/02/2021, FERNANDO DE ABREU CIAMBARELLA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em vaga decorrente da dispensa de Daniel Aiello Praes.

PORT. Nº. 337/2021 – Designar a contar de 15/01/2021, MARCO AURÉLIO PARENTE para exercer a FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ORÇAMENTO, DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS em vaga decorrente da dispensa de João Ricardo Nunes Ribeiro Junior.

PORT. Nº. 338/2021 – Dispensar a contar de 01/02/2021, PRISCYLA GOMES FERRAZ DOS SANTOS, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 15.

PORT. Nº. 339/2021 - Designar a contar de 01/02/2021, PRISCYLA GOMES FERRAZ DOS SANTOS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8.

PORT. Nº. 340/2021 - Tornar insubsistente a portaria de nº 181/2021, publicada em 22 de Janeiro de 2021.

ATO DA CPL CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o CONSORCIO formado pelas empresas FTJ ENGENHARIA LTDA EPP, AP BRASIL CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS EIRELI e R. SIMBRA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES e REFORMAS LTDA EPP, para tomar Ciência, Industribulio NA, Coloni Roções e REPORMAS LIDA EPF, para torial Ciencia, impugnar e/ou apresentar Contra Razões, no tocante ao RECURSO INTERPOSTO de PROPOSTA de PREÇOS pela empresa DG — DIOGO da COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI, em face de possíveis irregularidades na PROPOSTA, Processo nº. 510000343/2021, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº. 017/2019 - Processo nº. 510002958/2019, se assim o desejarem, no período de 02/02/2021 a 08/02/2021; Niterói, 01 de janeiro de 2021. Presidente da CPL da

Corrigendas:



Na publicação do dia 23/01/2021 Port. nº 247/2021 ONDE SE LÊ: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4 LEIA – SE: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

Na publicação do dia 29/01/2021 Port. $n^{\rm o}$ 316/2021 ONDE SE LÊ: MARCOS HENRIQUE SOUZA SANTOS LEIA – SE: MARCOS HENRIQUE SOUSA SANTOS. Presidente da Emusa.